

REGIME DE URGÊNCIA

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 473/2022

AUTORES:PODER EXECUTIVO

EMENTA:

MENSAGEM Nº 94/2022 - AUTORIZA O ESTADO DO PARANÁ A REALIZAR OPERAÇÃO DE AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A., NAS CONDIÇÕES E ATÉ O VALOR QUE ESPECIFICA. (CEASA)

PROJETO DE LEI

Autoriza o Estado do Paraná a realizar operação de aumento do capital social da Centrais de Abastecimento do Paraná S.A., nas condições e até o valor que especifica.

Art. 1º Autoriza o Estado do Paraná, acionista controlador da Centrais de Abastecimento do Paraná S.A. – CEASA/PR, nos termos do inciso XX do art. 87 da Constituição do Estado do Paraná, a propor e aprovar o aumento de capital no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), mediante a transposição do orçamento fiscal do Estado.

§1º A CEASA/PR passará, a partir do aumento do capital, a contar com capital social de R\$ 33.114.102,00 (trinta e três milhões, cento e quatorze mil, cento e dois reais).

§2º O Estado do Paraná deve deter sempre, no mínimo, a maioria do capital acionário votante.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ePROTOCOLO



Documento: **9419.459.2531CentraisdeAbastecimentodoParanaCEASAPR.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 07/11/2022 15:36.

Inserido ao protocolo **19.459.253-1** por: **Ana Carolina Vidal de Souza** em: 07/11/2022 15:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
b1792d870f7ecc48afb47f7427117623.

MENSAGEM Nº 94/2022

Curitiba, data da assinatura digital.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 65, 66 e inciso XX do art. 87 todas da Constituição do Estado do Paraná, submeto à deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei que aumenta o capital social da Centrais de Abastecimento do Paraná S/A, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Trata-se de medida que visa custear a pavimentação de áreas, instalação de grade de metal e recuperação de gramado na Unidade Atacadista de Curitiba, beneficiando todos os usuários e trabalhadores que se utilizam da Unidade.

De tal modo, o projeto pretende garantir melhores condições de trabalho, destacando-se a questão de segurança adequadas às diferentes categorias de trabalhadores, tendo como base os "carregadores/movimentadores de mercadorias", os empregados diretos e indiretos dos Permissionários, dos Produtores Rurais e da CEASA/PR.

Não obstante, cumpre ressaltar que a despesa tem adequação orçamentaria e financeiro com a Lei Orçamentaria Anual (PLOA) para o exercício corrente e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Em razão da relevância da presente demanda e necessidade na tramitação, requer-se seja apreciado em regime de urgência, nos termos do §1º do art. 66 da Constituição Estadual do Paraná.

Certo de que a medida merecerá dessa Assembleia Legislativa necessário apoio e conseqüente aprovação.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR DO ESTADO

Excelentíssimo Senhor
Deputado ADEMAR TRAIANO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
N/CAPITAL
Prot. 19.459.253-1

I - À DAP para leitura no expediente.
II - À DL para providências.

Em _____
Presidente

07 NOV 2022



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 6760/2022

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 7 de novembro de 2022** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 473/2022 - Mensagem nº 94/2022**.

Curitiba, 7 de novembro de 2022.

Camila Brunetta
Mat. 16.691



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 07/11/2022, às 17:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6760** e o código CRC **1A6F6D7B8A5D2FA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 6773/2022

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 7 de novembro de 2022.

Danielle Requião
Mat. 16.490



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 07/11/2022, às 17:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6773** e o código CRC **1D6D6D7A8E5E4BE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 4403/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 07/11/2022, às 17:57, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4403** e o código CRC **1E6A6B7A8A5E4EE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 1803/2022

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 473/2022

Projeto de Lei nº. 473/2022

Autor: Poder Executivo – Mensagem nº. 94/2022

Autoriza o Estado do Paraná a realizar operação de aumento do capital social das Centrais de Abastecimento do Paraná S.A., nas condições e até o valor que especifica.

PREÂMBULO

O projeto de lei de autoria do Poder Executivo, através da mensagem nº 94/2022, tem por objetivo autorizar o Estado do Paraná a realizar operação de aumento do capital social das Centrais de Abastecimento do Paraná S.A., nas condições e até o valor que especifica.

FUNDAMENTAÇÃO

De início, compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, bem como a técnica legislativa ora utilizada:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

I – emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

Ademais, verifica-se que o Poder Executivo detém a competência necessária para apresentar o Projeto de Lei ora em tela, conforme aduz o art. 162, III, do Regimento Interno desta Casa de Leis:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Art. 162. A iniciativa de projeto, observado o disposto na Constituição do Estado, caberá:

(...)

III – ao Governador do Estado;

Corroborando deste entendimento, a Constituição do Estado do Paraná, observe-se:

Art. 65. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

Nesse sentido, importante a menção de que a criação de atribuições às Secretarias de Estado são objeto de iniciativa privativa do Governador do Estado, conforme o artigo 66 da Constituição Estadual:

Art. 66. Ressalvado o disposto nesta Constituição, são de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:

(...)

IV – criação, estruturação e atribuição das Secretarias de Estado e órgãos da Administração Pública.

Além disso, é preciso observar que a Constituição Estadual aduz que a iniciativa de Leis que disponham sobre a organização e funcionamento da administração estadual, são de iniciativa privativa do Governador do Estado, nos termos do artigo 87, vejamos:

Art. 87. Compete privativamente ao Governador:

(...)

VI – dispor sobre a organização e o funcionamento da administração estadual, na forma da lei;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Vislumbra-se, portanto, que o Poder Executivo detém a competência necessária para propor o presente Projeto de Lei.

Cumprе ressaltar que a despesa tem adequação orçamentaria e financeiro com a Lei Orçamentaria Anual (PLOA) para o exercício corrente e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, a Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei, em virtude de sua **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE**, bem como por estarem presentes todos os requisitos de técnica legislativa.

Curitiba, 07 de novembro de 2022.

DEPUTADO NELSON JUSTUS

Presidente

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Relator



DEPUTADO TIAGO AMARAL

Documento assinado eletronicamente em 08/11/2022, às 15:43, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1803** e o
código CRC **1E6E6A7B9F3B3EC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 6784/2022

Informo que o Projeto de Lei nº 473/2022, de autoria do Poder Executivo, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 8 de novembro de 2022.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 8 de novembro de 2022.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 08/11/2022, às 16:48, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6784** e o código CRC **1F6A6A7B9E3A6EB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 4410/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Finanças e Tributação.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 08/11/2022, às 17:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4410** e o código CRC **1E6D6B7E9E3A6BA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 1822/2022

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 473/2022

Projeto de Lei nº. 473/2022- Mensagem nº 94/2022

Autor: Poder Executivo

DA **COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 473/2022- MENSAGEM Nº 94/2022. AUTORIZA O ESTADO DO PARANÁ A REALIZAR OPERAÇÃO DE AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A., NAS CONDIÇÕES E ATÉ O VALOR QUE ESPECIFICA.

RELATÓRIO

O presente projeto de lei, de autoria do Poder Executivo, tem por objetivo autorizar o Estado do Paraná a realizar operação de aumento do capital social da Centrais de Abastecimento do Paraná S.A, nas condições e até o valor que especifica (2 milhões de Reais).

Na Comissão de Constituição e Justiça, o Projeto de Lei em análise recebeu parecer favorável, sendo o mesmo aprovado.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Finanças e Tributação, em consonância ao disposto no artigo 42, do **REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**, manifestar-se sobre:

Art. 42. Cabe à Comissão de Finanças e Tributação manifestar-se sobre:

I – os aspectos financeiros e orçamentários públicos de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição de receita ou da despesa pública, Regimento Interno 37 quanto à sua compatibilidade ou



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

adequação com o plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o orçamento anual;

II – as atividades financeiras do Estado;

III – a matéria tributária;

IV – os empréstimos públicos;

V – as matérias que disponham sobre a remuneração dos agentes políticos estaduais, incluindo os secretários de Estado, os magistrados e os membros do Ministério Público e do Tribunal de Contas; e

VI – o atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

O Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Estado do Paraná a realizar operação de aumento do capital social da Centrais de Abastecimento do Paraná S.A, nas condições e até o valor que especifica.

O aumento de capital social da Centrais de Abastecimento do Paraná S/A, será no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Trata-se de medida que visa custear a pavimentação de áreas, instalação de grade de metal e recuperação de gramado na Unidade Atacadista de Curitiba, beneficiando todos os usuários e trabalhadores que se utilizam da Unidade.

De tal modo, o projeto pretende garantir melhores condições de trabalho, destacando-se a questão de segurança adequadas às diferentes categorias de trabalhadores, tendo como base os "carregadores/movimentadores demercadorias", os empregados diretos e indiretos dos Permissionários, dos Produtores Rurais e da CEASA/PR.

Importante ressaltar que a despesa tem adequação orçamentaria e financeiro com a Lei Orçamentaria Anual (PLOA) para o exercício corrente e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Isso posto, considerando a Competência desta Comissão de Finanças e Tributação o Projeto em análise não afronta qualquer disposição legal pertinente às competências desta comissão, não encontramos óbice à sua regular tramitação.

CONCLUSÃO

Nada mais havendo a acrescentar, encerro meu voto relatando pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

tendo em vista a adequação dos preceitos legais ensejados de atuação desta Comissão de Finanças e Tributação.

Curitiba, 08 de novembro de 2022.

DEP. DELEGADO JACOVÓS

Presidente

DEP. TIAGO AMARAL

Relator



DEPUTADO TIAGO AMARAL

Documento assinado eletronicamente em 09/11/2022, às 15:45, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1822** e o código CRC **1C6B6A8B0F1F9BB**



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: CC

Em: 09/11/2022 14:14



Protocolo:

19.704.947-2

Interessado 1: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANA S/A

Interessado 2: -

Assunto: ADMINISTRACAO GERAL

Cidade: CURITIBA / PR

Palavras-chave: PROJETO

Nº/Ano 11/2022

Detalhamento: MENSAGEM REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI REFERENTE AO AUMENTO DE CAPITAL DA CEASA/PR.

Código TTD: -

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

Palácio Iguazu – Curitiba, data da assinatura digital
OF CEE/DL CC 11/22

Senhor Diretor Legislativo,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, encaminho para análise dessa Diretoria a Declaração de Adequação da Despesa n.º 710/2022, visando o complemento da Mensagem n.º 94/2022, autuada como Projeto de Lei n.º 473/22.

Atenciosamente,

GUILHERME DE ABREU E SILVA
Diretor Legislativo

Anexo

Ao Senhor
DYLLIARDI ALESSI
Diretor Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
CURITIBA – PR

CEE/LC/JC

Documento: **OFDL11REV.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Guilherme de Abreu e Silva (XXX.298.179-XX)** em 09/11/2022 14:42.

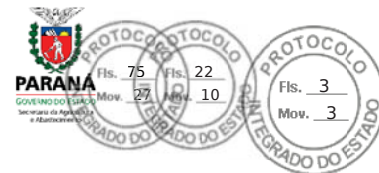
Inserido ao protocolo **19.704.947-2** por: **Barbara Oliveira Trindade** em: 09/11/2022 14:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
959ae777ce63341606881be5aa6d5cf7.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA – DAD
Nº 0710/2022 GOFS/SEAB



PROTOCOLO: 18.030.809-1

O presente processo visa a solicitação de recursos orçamentários e financeiros através da Integralização de Capital entre a SEAB e o CEASA, recursos estes, que serão destinados a obras de pavimentação de calçadas em “paver”, “petit pavê” nas áreas de circulação de pedestres, obras nos estacionamentos em Cimento Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) no Pavilhão “D” e na área de acesso ao Mercado do Produtor Rural, gradil e recuperação de gramados na Unidade Atacadista de Curitiba, conforme levantamento dos serviços a serem efetuados e do Projeto elaborado para implantação das obras que faz parte integrante do presente protocolado.

Identificação da Despesa:

Órgão:	6500 - SEAB
Unidade:	6501 – Gabinete do Secretário
Programa/Atividade:	6501.20.605.04.5512 – Integralização de Capital na Ceasa
Fontes de Recursos:	125 – Receitas de Alienações de Bens
Natureza de Despesa:	459065.11 – Constituição ou Aumento do Capital Social – CEASA/PR
Espécie de Despesa:	05 – Inversão financeira
2022	R\$ 2.000.000,00
2023	R\$ 0,00
2024	R\$ 0,00

Declaro, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade que:

- Nos termos do Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD, em anexo e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, a despesa identificada tem adequação orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (PLOA) para o exercício corrente e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do ar.16, inciso II, da Lei Complementar nº101/00.
- Esta Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, diligenciará para a inclusão da despesa nas leis orçamentárias anuais dos exercícios seguintes, caso aplicável.
- As informações e documentos existentes neste protocolado estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido na esfera civil e penal.

Responsabilizo-me, por fim, pelas informações prestadas, sob pena de prática do crime previsto no art. 299, caput e parágrafo único, do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art.10, incs. IX e XI, da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Curitiba, 03 de agosto de 2022.

RICHARDSON DE SOUZA
Diretor Geral

Inserido ao protocolo 18.030.809-1 por: Cleber Wilson Ceronato em: 04/08/2022 09:46. As assinaturas deste documento constam às fls. 75a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 941836bef42c27061cda4f68585e36c2.

Assinatura Qualificada realizada por: Eder Eduardo Bublitz em 14/09/2022 13:32. Inserido ao protocolo 19.459.253-1 por: Gabrielle Ribeiro dos Santos em: 09/09/2022 10:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: cfa94f8774eacd3ae40bf6ed14248e5f.

Inserido ao protocolo 19.704.947-2 por: Barbara Oliveira Trindade em: 09/11/2022 14:18. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 70bf725826d295865e82746454dcd2db.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ
PRESIDÊNCIA

Protocolo: 19.704.947-2
Assunto: MENSAGEM REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI REFERENTE AO AUMENTO DE CAPITAL DA CEASA/PR.
Interessado: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANA S/A
Data: 09/11/2022 14:54

DESPACHO

Ciente
Encaminhe-se à Diretoria Legislativa para conhecimento e providências, a Declaração de Adequação da Despesa n. 710/2022, visando o complemento da Mensagem n.o 94/2022, autuada como Projeto de Lei n. 473/22.

At. te
Ivilim Koelbl
Secretária-Geral da Presidência

Documento: **DESPACHO_1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ivilim Koelbl (XXX.552.089-XX)** em 09/11/2022 14:54.

Inserido ao protocolo **19.704.947-2** por: **Ivilim Koelbl** em: 09/11/2022 14:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
3601f1cc0342896ae01133359b7a7ba0.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 6811/2022

Informo que foi anexado a Declaração de Adequação de Despesa nº 710/2022 ao Projeto de Lei nº 473/2022, de autoria do Poder Executivo, conforme consta no texto do e-protocolo nº 19.704.947-2.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 9 de novembro de 2022.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 09/11/2022, às 15:54, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6811** e o código CRC **1A6B6D8D0B2F0FC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 6812/2022

Informo que o Projeto de Lei nº 473/2022, de autoria do Poder Executivo, recebeu parecer favorável na Comissão de Finanças e Tributação. O parecer foi aprovado na reunião do dia 9 de novembro de 2022.

O projeto recebeu pareceres das Comissões a seguir indicadas e está em condições de prosseguir seu trâmite.

Comissões com pareceres **favoráveis**:

- Comissão de Constituição e Justiça; e
- Comissão de Finanças e Tributação.

Curitiba, 9 de novembro de 2022.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 09/11/2022, às 15:57, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6812** e o código CRC **1A6F6F8F0F2F0CE**